



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 104

Disponibilização: 11/06/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
13ª Vara Cível - SJMG	3
1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Varginha	7
2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ipatinga	12
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São Sebastião do Paraíso	21
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Unai	34
<b>Atos Judiciais</b>	

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

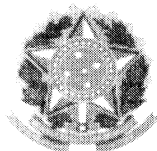
§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 104

Disponibilização: 11/06/2021

13ª Vara Cível - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**EDITAL****INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 2021 - 13ª VARA FEDERAL**

A **Dra. LUCIANA PINHEIRO COSTA, MM. Juíza Federal da 13ª Vara Federal de Belo Horizonte**, Seção Judiciária de Minas Gerais, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no exercício pleno de seu cargo e com a finalidade de dar cumprimento ao estabelecido no art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966; na Resolução 496, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal; no Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020, e suas alterações, na Orientação Normativa COGER 01, de 30 de abril de 2018 e demais normas legais, além do estabelecido na CIRCULAR 10428450, e nas regras transitórias da Circular 3 (12424897) ambas da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que esclarecem os procedimentos a serem observados especificamente nas inspeções de 2021, **FAZ SABER:**

aos Senhores ADVOGADOS que militam nesta 13ª Vara Federal, às PARTES e a quem mais possa interessar e que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que será realizada, excepcionalmente, no **PERÍODO DE 21 a 25/06/2021**, de forma remota, no horário de 9:00 às 18:00 horas, com início dos trabalhos às **14:00 horas do dia 21 DE JUNHO DE 2021**, a **Inspeção Anual Ordinária do Ano de 2021** dos processos em andamento, equipamentos, materiais correlatos e serviços a cargo da Secretaria desta 13ª Vara Federal/SJMG.

**PROVIDÊNCIAS DECORRENTES:**

I- Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Advocacia Geral da União, a Caixa Econômica Federal, a Fazenda Nacional e a Ordem dos Advogados do Brasil para acompanhar a instalação e desenvolvimento dos trabalhos de inspeção;

II- Serão inspecionados, por amostragem, no máximo 10% (dez por cento) do número total de processos eletrônicos em tramitação nesta unidade, de todas as classes contempladas, de forma equitativa, independentemente do número de processos em tramitação ajustada, observado o limite mínimo de 200 e o máximo de 600 processos, dentre os quais deverão ser selecionados os processos de cada classe há mais tempo sem movimentação na Vara, tudo conforme determinado no art. 1º da Orientação Normativa COGER n. 01/2018, de 30 de abril de 2018. Serão inspecionados, ainda, os itens recomendados nos art. 106 e 107 do referido Provimento;

III - O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (legados e PJ-e).

IV - Durante a Inspeção Ordinária serão suspensos os prazos, marcação e realização das audiências e atendimento às partes, salvo para evitar perecimento de direito ou em situações que recomendem urgência na apreciação do pedido pelos juízes;

V - Não haverá interrupção da Distribuição;

VI - As partes poderão apresentar reclamações que entenderem cabíveis, nos termos parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, as quais deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico [13vara.mg@trf1.jus.br](mailto:13vara.mg@trf1.jus.br) ;

VII - Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Caixa Econômica Federal e da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através do Microsoft Teams deverão encaminhar e-mail para o juízo federal respectivo, no endereço eletrônico [13vara.mg@trf1.jus.br](mailto:13vara.mg@trf1.jus.br), indicando nome completo e endereço eletrônico;

VIII- Ficam convocados todos os servidores da 13ª Vara para auxiliarem nos trabalhos de inspeção, sendo vedada a fruição de férias durante a inspeção.

Eu, Débora Carneiro Machado dos Santos, Diretora de Secretaria desta 13ª Vara Federal, redigi e subscrevi. Eu, Luciana Pinheiro Costa, Juíza Federal da 13ª Vara da Subseção Judiciária de Minas Gerais assino.

Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

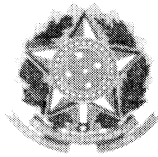
Belo Horizonte, 31 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pinheiro Costa, Juiz Federal**, em 10/06/2021, às 14:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13085751** e o código CRC **A1A82262**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**PORTARIA 1/2021**

Portaria de n. 10865236/2020 - /13ªVF/SJMG - 10 de agosto de 2020 Convocação para Inspeção Ordinária anual da 13ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais.

A MM. Juíza Federal Dra. LUCIANA PINHEIRO COSTA da 13ª Vara Federal de Belo Horizonte/SJMG, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de dar cumprimento ao estabelecido no art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, bem como no Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020, da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e demais normas legais RESOLVE:

Com fundamento no artigo 103 do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020, DESIGNAR todos os servidores desta 13ª Vara Federal, da Seção Judiciária de Minas Gerais, para auxiliarem na realização dos trabalhos da Inspeção Ordinária Anual de 2021, que será realizada no período de 21 a 25/06/2021, de forma remota, das 9:00h às 18:00h.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pinheiro Costa, Juiz Federal**, em 10/06/2021, às 14:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portalf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13086074** e o código CRC **5E3F1FE5**.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 104

Disponibilização: 11/06/2021

**1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Varginha**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## PORTARIA 3/2021

Regulamenta o plantão judicial ordinário na 1ª Vara Federal de Varginha e na 02ª Vara Federal de Varginha no período de 14/06/2021 a 20/06/2021.

### PORTARIA CONJUNTA PLANTÃO ORDINÁRIO - JUNHO 2021 - 1ª e 2ª VARAS FEDERAIS DE VARGINHA-MG

O Juiz Federal Substituto Dr. LUIZ ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ, da 1ª Vara Federal de Varginha, e o Juiz Federal Dr. MAURO REZENDE DE AZEVEDO, da 2ª Vara Federal de Varginha/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o disposto no art. 23 da Portaria SJMG-DIREF n. 10255487, de 30.05.2020,

#### CONSIDERANDO:

as normas contidas na Resolução 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça e nos artigos 184 e seguintes do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região;

os termos da Portaria SJMG-DIREF 12/2021, de 09/04/2021, alterada pela Portaria SJMG-DIREF 15/2021, de 06/05/2021 que estabelece a escala do plantão judicial da Justiça Federal em Minas Gerais, entre 03/05/2021 e 03/07/2021.

#### RESOLVEM:

**REGULAMENTAR** o atendimento dos juízes plantonistas da 1ª e 2ª Varas Federais de Varginha/MG, no período das **18h01min do dia 14.06.2021 às 8h59min do dia 21.06.2021**, nos seguintes termos:

Art. 1º. O atendimento do plantão será prestado exclusivamente por meio telefônico - (35) 98414-0566 ou (35) 99867-9696 - e eletrônico (01vara.vga@trf1.jus.br e 02vara.vga@trf1.jus.br), e será mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, compreendendo sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, recessos e, nos dias úteis, antes ou após o expediente externo fixado pelo Tribunal.

Parágrafo único. O plantão judicial funcionará:

I – fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h01min às 8h59min do dia seguinte;

II – nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento.



Art. 2º. O juiz plantonista Dr. LUIZ ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ será auxiliado pelos servidores Ernane de Oliveira Medeiros, Fabiana Machado Carvalho e Carla Prado Ferreira Horta, e o juiz plantonista Dr. MAURO REZENDE DE AZEVEDO, será auxiliado pelos servidores Wolney Luís de Oliveira, Alexandra Mara dos Santos e Júlio Sousa Moreira Alves.

Parágrafo único. O plantão eventual caberá ao Dr. MARCO FRATTEZI GONÇALVES, Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Montes Claros, e Dr. WILSON MEDEIROS PEREIRA, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Montes Claros, nos termos da Portaria Portaria SJMG-DIREF 12/2021, de 09/04/2021, alterada pela Portaria SJMG-DIREF 15/2021, de 06/05/2021.

Art. 3º. Os procedimentos serão apresentados por meio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça Federal – PJe, devendo os interessados comunicar o protocolo aos servidores auxiliares dos juízes plantonistas, por meio telefônico, nos termos do art. 185 do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020.

§ 1º Será admitido, em caráter excepcional, o peticionamento físico, via e-mail, nas seguintes hipóteses, devendo o interessado comunicar previamente, por meio telefônico, os servidores auxiliares identificados nesta portaria:

I – se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível, devendo ser comprovada a impossibilidade técnica por meio de envio dos registros de captura de tela (*print*) relativos à indisponibilidade, juntamente aos documentos relativos ao procedimento iniciado, para fins de verificação da hipótese do § 2º, do art. 185 do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020;

II – para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet;

III – se a providência urgente requerida estiver relacionada a processo físico em tramitação.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, os pedidos e documentos deverão ser apresentados apenas por e-mail ao juízo plantonista, afastando-se a hipótese de apresentação física, em respeito às normas da vigilância sanitária, objetivando impedir a propagação do novo coronavírus, causador da Sars-CoV-2, cujos indicadores se encontram em nível de alerta de contaminação.

Art. 4º. Os magistrados plantonistas responderão por todos os pedidos formulados nos termos desta portaria, os quais serão distribuídos por ordem de chegada, independentemente da matéria, de maneira alternada entre eles, conforme o momento da distribuição. A primeira ocorrência ficará sob a responsabilidade do Juiz Federal Dr. Luiz Antonio Ribeiro da Cruz, plantonista.

Parágrafo único. O revezamento das distribuições será controlado por meio de etiquetas com o nome do respectivo plantonista, no sistema PJe. Na eventualidade de comunicação fora do PJe, o controle se dará manualmente e será realizado pelos servidores de plantão, sob a supervisão dos juízes plantonistas.

Art. 5º. Os juízes de plantão somente tomarão conhecimento das seguintes matérias:

I – pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas neste artigo.

§ 1º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem liberação de bens apreendidos.

§ 4º O juiz plantonista poderá, mediante prévia indicação do juízo da execução, atender acusados e processados para os fins de cumprimento da obrigação de comparecer, informar ou justificar as suas atividades, nos termos o art. 78, §2º, c, do Código Penal; art. 89 da Lei n. 9.099/1.995; e, art. 132, §1º, b, da Lei 7.210/1984, que deverá ser registrado em livro próprio para fins de acompanhamento.

Art. 6º. Os feitos a serem analisados em plantão serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão. O atendimento ao jurisdicionado durante o plantão judicial ocorrerá exclusivamente por meio telefônico e eletrônico.

Art. 7º. Os juízes responsáveis pelo plantão judiciário de que trata esta portaria têm competência sobre toda a extensão territorial da Seção Judiciária de Minas Gerais e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau.

Art. 8º. A digitalização e o envio de documentos apresentados no plantão e de interesse do Ministério Público Federal serão de exclusiva responsabilidade da Procuradoria da República, por meio dos seus servidores.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ

Juiz Federal Substituto

1ª Vara Federal de Varginha/MG

- documento assinado eletronicamente -

MAURO AZEVEDO DE REZENDE

Juiz Federal

2ª Vara Federal de Varginha/MG

- documento assinado eletronicamente -

---

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro da Cruz, Juiz Federal Substituto,**



em 09/06/2021, às 07:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Rezende de Azevedo, Juiz Federal**, em 09/06/2021, às 17:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13152475** e o código CRC **3E37AB60**.

---

Avenida Princesa do Sul, 1855 - Bairro Rezende - CEP 37062-447 - Varginha - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)

0010204-72.2020.4.01.8008

13152475v9

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 104

Disponibilização: 11/06/2021

**2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ipatinga**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## BOLETIM



Data de emissão: 07/06/2021 15:49  
Data de atualização dos dados: 06/06/2021 22:08  
Página: 1/4

## Boletim Estatístico de Acervo (Tipo 1)

Unidade: 2ª Ipatinga  
Sistema: Todos  
Período: 01/05/2021 a 31/05/2021

Classes	Entradas									Saídas											TRAM	U	V	TRAJ	Rem. SB			
	Novos			Devolvidos			Outras			Total de Entradas	Remetidos				Baixas				Outras							Total de Saídas		
	A	B	C	D	E	F	G	H	I		J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S							T	
ACÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	13	1	0	12	4
ACÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	12	1
ACÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	59	19	0	40	6
ACÇÃO POPULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
ALVARÁ JUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	2	2	0	0	2	0
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	14	4	0	10	0
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	0	1	0
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	8	0	3	0
CARTA ROGATORIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	1	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	3	0	0	0	0	0	0	0	3	6	0	0	0	0	0	1	8	0	0	0	0	0	9	381	177	21	183	1

## Legenda

A = Distribuídos  
B = Redistribuídos  
C = Devolvidos do(a) (TRF1/JEF/TR/Vara)  
D = Devolvidos da Turma de Uniformização  
E = Devolvidos dos Tribunais Superiores  
F = Devolvidos de outro tribunal/juizo (exceto superiores)  
G = Reativados  
H = Outras entradas  
I = Mudança de Classe (entrada)

TE = Total de Entradas

J = Remetidos ao(à) (TRF1/JEF/TR/Vara) (sem baixa)

K = Remetidos à Turma de Uniformização  
L = Remetidos aos Tribunais Superiores  
M = Baixa, remetidos à distribuição  
N = Baixa, remetido a outro tribunal/juizo  
O = Baixa, distribuição cancelada  
P = Baixa, arquivados definitivamente  
Q = Baixa, outras  
R = Mudança de Classe (saída)  
S = Redistribuídos (saída)  
T = Outras Saídas

TS = Total de Saídas

TRAM = Processos em tramitação no final do período

U = Em suspensão/ sobrestamento/ reunidos sem baixa  
V = Em arquivo provisório  
TRAJ = Tramitação ajustada  
Rem. SB = Total de processo que foram remetidos ao TRF/JEF/TR/Vara (sem baixa) e ainda não retornaram

Fórmulas  
TE = A+B+C+D+E+F+G+H+I  
TS = J+K+L+M+N+O+P+Q+R+S+T  
TRAM = REM + TE - TS  
TRAJ = TRAM - (U+V)



Data de emissão: 07/06/2021 15:49  
Data de atualização dos dados: 06/06/2021 22:08  
Página: 2/4

Classes	Entradas									Saídas											TRAM	U	V	TRAJ	Rem. SB		
	Novos			Devolvidos			Outras			Total de Entradas	Remetidos				Baixas				Outras							Total de Saídas	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I		J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S							T
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	2	1	1	0	0	0	0	1	41	46	6	0	0	0	0	4	131	0	1	0	0	137	908	219	1	688	10
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	0	3	0
DESAPROPRIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3	57	8	1	48	4
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	3	1	0	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	2	0	0	1	0	3	88	9	0	79	1
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	0	3	25	1	0	24	0
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	6	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	7	1	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	1	15	0	1	1	0	18	624	84	134	406	2
EXECUÇÃO FISCAL	30	1	0	0	0	0	0	0	10	41	2	0	0	0	0	0	22	0	11	1	0	34	6.034	1.618	2.635	1.781	3
EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
IMISSÃO NA POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	1	0
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0
INQUÉRITO POLICIAL	9	3	0	0	0	0	0	20	0	32	0	0	0	0	0	0	3	0	0	2	0	5	105	8	0	97	0

## Legenda

A = Distribuídos  
B = Redistribuídos  
C = Devolvidos do(a) (TRF1/JEF/TR/Vara)  
D = Devolvidos da Turma de Uniformização  
E = Devolvidos dos Tribunais Superiores  
F = Devolvidos de outro tribunal/juizo (exceto superiores)  
G = Reativados  
H = Outras entradas  
I = Mudança de Classe (entrada)

TE = Total de Entradas

J = Remetidos ao(à) (TRF1/JEF/TR/Vara) (sem baixa)

K = Remetidos à Turma de Uniformização  
L = Remetidos aos Tribunais Superiores  
M = Baixa, remetidos à distribuição  
N = Baixa, remetido a outro tribunal/juizo  
O = Baixa, distribuição cancelada  
P = Baixa, arquivados definitivamente  
Q = Baixa, outras  
R = Mudança de Classe (saída)  
S = Redistribuídos (saída)  
T = Outras Saídas

TS = Total de Saídas

TRAM = Processos em tramitação no final do período

U = Em suspensão/ sobrestamento/ reunidos sem baixa  
V = Em arquivo provisório  
TRAJ = Tramitação ajustada  
Rem. SB = Total de processo que foram remetidos ao TRF/JEF/TR/Vara (sem baixa) e ainda não retornaram

Fórmulas  
TE = A+B+C+D+E+F+G+H+I  
TS = J+K+L+M+N+O+P+Q+R+S+T  
TRAM = REM + TE - TS  
TRAJ = TRAM - (U+V)

Classes	Entradas									Saídas									TRAM	U	V	TRAJ	Rem. SB			
	Novos			Devolvidos			Outras			Total de Entradas	Remetidos			Baixas			Outras							Total de Saídas		
	A	B	C	D	E	F	G	H	I		J	K	L	M	N	O	P	Q							R	S
INTERPELAÇÃO	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0
LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0
LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	2	2	1	0	1
LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	20	5	8	0	0	0	0	0	11	44	16	0	0	0	0	0	13	0	23	0	0	44	360	17	0	343
MONITÓRIA	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	2	48	2	6	40
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	4	5	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	5	1	0	0	6	13	0	0	13
PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	4
PETIÇÃO CÍVEL	7	1	0	0	0	0	0	0	0	8	1	0	0	0	0	0	0	2	3	0	0	5	13	4	0	9
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	108	22	10	0	0	0	0	1	5	146	38	0	0	0	0	0	21	17	32	3	0	83	976	253	0	723
PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL	704	9	39	0	0	0	0	5	28	785	0	0	0	0	0	0	287	2	24	3	0	355	5.152	700	8	4.444
PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2
PROTESTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	1	0	0	1
Registro nulo	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0	0	0	0
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	34	14	0	20
REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/ NOTÍCIA DE CRIME	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	3	0	0	3

## Legenda

A = Distribuídos  
 B = Redistribuídos  
 C = Devolvidos do(a) (TRF1/JEF/TR/Vara)  
 D = Devolvidos da Turma de Uniformização  
 E = Devolvidos dos Tribunais Superiores  
 F = Devolvidos de outro tribunal/juizo (exceto superiores)  
 G = Reativados  
 H = Outras entradas  
 I = Mudança de Classe (entrada)

TE = Total de Entradas

J = Remetidos ao(a) (TRF1/JEF/TR/Vara) (sem baixa)

K = Remetidos à Turma de Uniformização

L = Remetidos aos Tribunais Superiores

M = Baixa, remetidos à distribuição

N = Baixa, remetido a outro tribunal/juizo

O = Baixa, distribuição cancelada

P = Baixa, arquivados definitivamente

Q = Baixa, outras

R = Mudança de Classe (saida)

S = Redistribuídos (saida)

T = Outras Saídas

TS = Total de Saídas

TRAM = Processos em tramitação no final do período

U = Em suspensão/ sobrestamento/ reunidos sem baixa

V = Em arquivo provisório

TRAJ = Tramitação ajustada

Rem. SB = Total de processo que foram remetidos ao

TRF/JEF/TR/Vara (sem baixa) e ainda não retornaram

Fórmulas

TE = A+B+C+D+E+F+G+H+I

TS = J+K+L+M+N+O+P+Q+R+S+T

TRAM = REM + TE - TS

TRAJ = TRAM - (U+V)

Classes	Entradas									Saídas									TRAM	U	V	TRAJ	Rem. SB			
	Novos			Devolvidos			Outras			Total de Entradas	Remetidos			Baixas			Outras							Total de Saídas		
	A	B	C	D	E	F	G	H	I		J	K	L	M	N	O	P	Q							R	S
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	6	2	0	4
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	3	0	7
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0
<b>Total</b>	<b>918</b>	<b>52</b>	<b>59</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>27</b>	<b>99</b>	<b>1.155</b>	<b>67</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>518</b>	<b>29</b>	<b>98</b>	<b>13</b>	<b>0</b>	<b>724</b>	<b>15.010</b>	<b>3.158</b>	<b>2.809</b>	<b>9.043</b>

## Legenda

A = Distribuídos  
 B = Redistribuídos  
 C = Devolvidos do(a) (TRF1/JEF/TR/Vara)  
 D = Devolvidos da Turma de Uniformização  
 E = Devolvidos dos Tribunais Superiores  
 F = Devolvidos de outro tribunal/juizo (exceto superiores)  
 G = Reativados  
 H = Outras entradas  
 I = Mudança de Classe (entrada)

TE = Total de Entradas

J = Remetidos ao(a) (TRF1/JEF/TR/Vara) (sem baixa)

K = Remetidos à Turma de Uniformização

L = Remetidos aos Tribunais Superiores

M = Baixa, remetidos à distribuição

N = Baixa, remetido a outro tribunal/juizo

O = Baixa, distribuição cancelada

P = Baixa, arquivados definitivamente

Q = Baixa, outras

R = Mudança de Classe (saida)

S = Redistribuídos (saida)

T = Outras Saídas

TS = Total de Saídas

TRAM = Processos em tramitação no final do período

U = Em suspensão/ sobrestamento/ reunidos sem baixa

V = Em arquivo provisório

TRAJ = Tramitação ajustada

Rem. SB = Total de processo que foram remetidos ao

TRF/JEF/TR/Vara (sem baixa) e ainda não retornaram

Fórmulas

TE = A+B+C+D+E+F+G+H+I

TS = J+K+L+M+N+O+P+Q+R+S+T

TRAM = REM + TE - TS

TRAJ = TRAM - (U+V)



Documento assinado eletronicamente por **Lísyá Helena Cavalcante dos Santos, Juíza Federal Substituta**, em 07/06/2021, às 18:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador 13138392 e o código CRC 298653FD.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## BOLETIM

## Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

 Unidade: | 2ª Ipatinga  
 Sistema: Todos  
 Período: 01/05/2021 a 31/05/2021

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
															Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *		
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	1	0	2	0	1	0	
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	3	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	3	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	7	8	0	7	0	1	0	1	
AÇÃO POPULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
ALVARÁ JUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	2	0	0	0	0	
CARTA ROGATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência



Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	25	8	0	3	0	2	0	1	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	39	0	8	0	0	0	0	0	0	0	83	18	0	1	0	6	1	2	0	
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	
DESAPROPRIAÇÃO	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	0	0	2	0	
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	16	0	3	2	4	0	6	
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	3	3	0	0	0	0	1	1	
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	4	2	1	0	0	0	0	0	7	0	0	37	25	0	9	3	12	0	3	
EXECUÇÃO FISCAL	1	4	0	0	0	0	0	0	5	0	0	178	150	0	23	11	30	1	11	
EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
IMISSÃO NA POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	4	3	0	1	0	20	0	0	

Sentenças - A a E ( Res. C.JF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
INTERPELAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO CÔMUM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	9	0	0	4	0	0	0	0	13	0	0	31	21	0	1	0	6	0	5	
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	1	
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	3	1	0	0	1	0	1	
PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	2	3	0	0	0	0	0	0	
PROCEDIMENTO CÔMUM CÍVEL	30	1	0	10	0	0	0	1	42	0	0	80	124	7	7	0	12	0	41	
PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	154	3	14	43	0	0	0	0	214	0	0	95	572	93	49	0	62	0	240	
PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
PROTESTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
Registro nulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Sentenças - A a E ( Res. C.JF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/ NOTÍCIA DE CRIME	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	3	0	0	0	
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	3	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Total</b>	<b>248</b>	<b>10</b>	<b>24</b>	<b>65</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>349</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>560</b>	<b>967</b>	<b>101</b>	<b>110</b>	<b>18</b>	<b>163</b>	<b>2</b>	<b>319</b>	<b>18</b>

(\*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conclui- ção	Instrução e Julgamento	Natura- lização	Justifi- cação Prévia	Admo- nitória	Outras	Interro- gatório	Depoimento Pessoal Tomado	Teste- munha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
1	67	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	101	0	15.010

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada  
 B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias  
 Rep. - Repetitivas  
 Hom. - Homologatórias  
 C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito  
 D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)  
 E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)  
 F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)  
 G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento  
 I - Embargos Declaratórios de Decisão  
 J - Decisões Interlocutórias  
 K - Despachos  
 L - Julgamento Convertido em Diligência



Documento assinado eletronicamente por **Lisya Helena Cavalcante dos Santos, Juíza Federal Substituta**, em 07/06/2021, às 18:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador  
**13138334** e o código CRC **4DFCC8DC**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## BOLETIM

Data de emissão: 07/06/2021 16:07  
 Data de atualização dos dados: 06/06/2021 22:08  
 Página: 1/4

## Boletim Estatístico Gerencial (Tipo 4)

Unidade: 2ª Ipatinga  
 Sistema: Todos  
 Período: 31/05/2021

Descrição da Última Movimentação Processual	Total em tramitação	Sem Movimentação	
		Entre 60 e 180 dias	Há mais de 180 dias
Arq. Provisório, reunião cumprida, sobrest. e suspensão.	0	0	0
Audiência	5	0	0
Autos remetidos: contadoria	2	0	2
Autos remetidos: pela contadoria	1	0	1
Autos remetidos: pela distribuição	73	0	0
Baixa: Cancelada/restaurada movimentação processual	8	3	3
Cargas	352	91	71
Citação	3	0	3
Classe processual alterada	7	2	0
Conclusos	549	27	5
Correio eletrônico expedido	3	2	1
Devolvidos	132	10	23
Diligência	1	0	1
Distribuídos e redistribuídos	5	0	0
Intimação	414	21	192
Justiça Gratuita	5	0	0
Mandados	72	15	1
Não se aplica	11	0	0
Ofício	1	0	1
Outros	3.852	246	81
Penhora	4	0	0
Petição/ Ofício/ Documento: recebida(o) em secretaria	2.875	349	199
Prazo: certificado transcurso in albis	1	0	1
Precatório: Remetidos ao TRF/ aguardando pagamento	57	0	0
Recebidos	354	99	119
Remetidos	34	0	5
RPV: Ordenada/ deferida expedição	1	0	1
RPV: Outras	1	0	1

Data de emissão: 07/06/2021 16:07  
 Data de atualização dos dados: 06/06/2021 22:08  
 Página: 3/4

## Boletim Estatístico Gerencial (Tipo 4)

Descrição da Última Movimentação Processual	Total em tramitação	Sem Movimentação	
		Entre 60 e 180 dias	Há mais de 180 dias
RPV: Remetidos ao TRF/ aguardando cumprimento	86	0	9
Trânsito em julgado: certificado	66	48	14
Trânsito em Julgado: certificado	68	44	3
<b>Total da Tramitação Ajustada</b>	<b>9.043</b>	<b>957</b>	<b>737</b>
<b>Arquivo Provisório, reunião cumprida, suspensão ou sobrestamento</b>	<b>5.967</b>	<b>357</b>	<b>5.077</b>
<b>Total em tramitação</b>	<b>15.010</b>	<b>1.314</b>	<b>5.814</b>



Documento assinado eletronicamente por **Lisya Helena Cavalcante dos Santos, Juíza Federal Substituta**, em 07/06/2021, às 18:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13138234** e o código CRC **DB9833DF**.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 104

Disponibilização: 11/06/2021

**Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São Sebastião do Paraíso**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**EDITAL**

**EDITAL Nº.01/2021**

**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS -DIREITO**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG**

O Juiz Federal Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso, Seção Judiciária de Minas Gerais, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estágio para estudante do curso de Direito, conforme disposições a seguir:

**1 –DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 –O presente processo seletivo tem por finalidade formação de cadastro reserva para estágio para

estudantes do curso de Direito, que exercerão suas atividades nesta Subseção.

1.2 –O estágio tem carga horária diária de 04 (quatro) horas de atividades e oferece como contraprestação bolsa mensal fixada na Portaria DIREF n. 30/2015 no valor de R\$ 860,00, mais auxílio-transporte no valor de R\$ 5,60 por dia efetivamente trabalhado.

1.3 –O estágio terá a duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 02 (dois) anos, a critério da administração pública. Exceção ao limite temporal de dois anos é feita a pessoas com deficiência, a qual não se submete ao limite, podendo o estágio ser prorrogado até a conclusão do curso ou a colação de grau..

1.4 –As contratações para estágio dos estudantes aprovados dar-se-ão de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, durante o período de validade do concurso, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Justiça Federal, Seção de Minas Gerais.

1.5 –O processo seletivo será regido por este edital e os eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação atinente.

1.6 –A participação no presente processo seletivo é aberta aos alunos do curso de Direito, regularmente matriculados do 2º ao 6º períodos, que estudem em instituições de ensino superior oficialmente reconhecidas. A data para verificação do período cursado pelo estudante será a da publicação deste edital.

1.7 –A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento do requisito previsto no item 1.6, à regularidade documental, ao não exercício de estágio em outra instituição, bem como à assinatura de Termo de Compromisso entre a Justiça Federal, Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso/MG, a instituição de ensino e o estudante.

1.8 –Em obediência ao disposto no § 5º, art. 17, da Lei n. 11.788/08, será reservado aos candidatos com deficiência aprovados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, devendo ser contratado, desde que atinja as notas mínimas para aprovação, quando do surgimento da 2ª e 12ª vagas.

1.9 –O candidato com deficiência aprovado e convocado deverá apresentar, no ato da contratação, laudo médico elaborado às suas expensas, que ateste a deficiência, a fim de se verificar o enquadramento de sua condição especial nas categorias registradas nos atos normativos pertinentes e nas jurisprudências atualizadas do STF, STJ e TRF1, bem como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

1.10 –O candidato com deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou invocar essa situação especial para qualquer

fim.

1.11 –Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

1.12 –Em obediência ao disposto no Decreto nº. 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30%(trinta por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo.

1.13 –Para cada dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, três vagas serão reservadas aos candidatos negros, quais sejam a 4ª (quarta), a 7ª (sétima) e a 10ª (décima)vagas.

1.14 –Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

1.15 –A seleção pública será executada por comissão nomeada pela Direção da Subseção.

1.16 –O prazo de validade do presente processo seletivo será de um ano, contado da sua homologação, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério da administração.

## **2 –DAS INSCRIÇÕES**

2.1 –As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período de 15/06/2021a 25/06/2021, exclusivamente através de e-mail para o endereço eletrônico: sesap.ssp@trfl.jus.br.

2.2 –As inscrições poderão ser realizadas a qualquer tempo, observando-se como limite final as 23 horas e 59 minutos do dia 25/06/2021, devendo a ficha de inscrição ser encaminhada junto com todos os documentos exigidos no item seguinte, digitalizados em PDF. Não será admitido qualquer outro formato ou forma de envio de documentos.

2.3 –São documentos necessários à inscrição:

2.3.1 –Carteira de identidade e CPF.

2.3.2 –Declaração ou atestado de matrícula, com o registro do período no qual o aluno está regularmente matriculado, emitido e autenticado pela instituição de ensino.

2.3.3 –Histórico escolar do curso de Direito, atualizado, emitido e autenticado pela instituição de ensino.

2.3.4 –Ficha de inscrição, constante do Anexo II, devidamente preenchida e assinada, devendo o candidato, no ato de seu preenchimento, indicar corretamente e de forma legível número de telefone fixo e/ou celular, bem como endereço de e-mail, para futuras comunicações.

2.4 –No ato da inscrição por e-mail, o candidato deverá:

2.4.1 –digitalizar em PDF e enviar anexos os documentos constantes dos itens 2.3.1 ao 2.3.4, sendo de responsabilidade do candidato diligenciar para que os arquivos estejam íntegros.

2.4.2 – informar se atuou como voluntário pelo período mínimo de 6 (seis) meses para finalidade descrita no item 4 deste edital;

2.4.3 –se é pessoa com deficiência e deseja concorrer às vagas reservadas;

2.4.4 -declarar-se negro, quando cabível, nos termos do Decreto nº. 9.427, de 28 de junho de 2018;

2.5 –Serão recusadas as inscrições que não vierem acompanhadas de todos os documentos constantes dos itens 2.3.1 ao 2.3.4 deste edital, bem como aquelas enviadas por outros meios ou em formatos além dos aqui elencados.

2.6 –Somente serão aceitos atestado ou declaração de matrícula e histórico escolar emitidos através do sítio da instituição de ensino se constar no documento o código para verificação de autenticidade.

2.7 –A inscrição feita por procuração deverá ser instruída documento de identidade com foto do procurador.

2.8 –O ato de inscrição implica a plena concordância quanto às normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas.

2.9 –Não podem exercer a função de estagiário na Justiça Federal, por impedimento da Resolução 208/2012-CJF, alterada pela Resolução 315/2014-CJF:

- a) os ocupantes de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- b) os militares da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

### **3 –DA AVALIAÇÃO**

3.1 –O processo de avaliação consistirá na análise do histórico escolar do curso de Direito.

3.2 –A pontuação de cada candidato será obtida pela média aritmética simples, constituída pela soma de suas notas do primeiro ao último período concluído no curso de Direito, dividida pelo número de disciplinas cursadas.

3.3 –Será considerado como último período cursado pelo candidato o imediatamente anterior àquele no qual se encontra regularmente matriculado, atestado pela instituição de ensino, na declaração entregue no ato da inscrição.

3.4 –Disciplinas porventura cursadas antecipadamente, referentes a períodos superiores ao último período cursado pelo candidato, serão consideradas para efeito do cálculo citado no item 3.1.

3.5 –Disciplinas não integralizadas pelo estudante, seja por reprovação, por trancamento de matrícula ou por infrequência, serão consideradas aritmeticamente para o estabelecimento do número divisor do somatório das notas obtidas.

3.6 –Disciplinas cursadas cuja aprovação se dê por conceito, e não por nota, não serão consideradas na composição da média aritmética.

### **4 –DA ATUAÇÃO COMO VOLUNTÁRIO**

4.1 –Será atribuído um ponto para cada período de 06 (seis) meses de prestação de serviço voluntário junto a esta subseção.

4.2 –A pontuação prevista no item 4.1 terá o limite máximo de dois pontos e não serão consideradas frações.

4.3 –O prazo final para contagem do tempo de serviço voluntário será a data de publicação do presente edital.

### **5 –DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

5.1 –A nota final do concurso será a soma da média das notas do histórico escolar com a pontuação referente à atuação como voluntário (item 4), sendo considerados aprovados os 20 primeiros candidatos, de acordo com a ordem de classificação.

5.2 –Em caso de empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

- a) candidato que tenha prestado ou esteja prestando serviço voluntário a essa subseção, por maior número de horas, consideradas até a data de publicação do presente edital;
- b) candidato com maior idade.

5.3 –A classificação preliminar será publicada no dia 30/06/2021 [neste link](https://portal.trfl.jus.br/sjmg/concursos/estagios/sao-sebastiao-do-paraiso.htm): <https://portal.trfl.jus.br/sjmg/concursos/estagios/sao-sebastiao-do-paraiso.htm>(2021 –São Sebastião do Paraíso)

### **6 –DOS RECURSOS**

6.1 –Caberá interposição de recurso do edital e da classificação preliminar, conforme cronograma.



- 6.2 –O recurso contra a classificação preliminar deverá se referir:
- 6.2.1 –erro de cálculo da nota extraída do histórico escolar e do tempo de serviço voluntário:
- 6.2.2 –erro material quanto à listagem dos aprovados.
- 6.3 –Os recursos deverão ser fundamentados e interpostos com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, sob pena de indeferimento.
- 6.4 –O recurso deverá ser encaminhado através do endereço de e-mails [sesap.ssp@trfl.jus.br](mailto:sesap.ssp@trfl.jus.br), em formato PDF, como arquivo anexo. Não serão considerados recursos encaminhados por qualquer outra forma que não a prevista neste item.
- 6.5 –O recurso deverá ser apresentado contendo a identificação do candidato e a hipótese na qual se encaixa, dentre aquelas constantes dos itens 6.1 e 6.2.
- 6.6 –A tempestividade do recurso será aferida pela data e horário do envio do e-mail.
- 6.7 –A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será divulgada no link <https://portal.trfl.jus.br/sjmg/concursos/estagios/sao-sebastiao-do-paraiso.htm> (2021 –São Sebastião do Paraíso).
- 6.8 –A decisão de que trata o item 6.4 desse edital, em todos os casos, terá caráter terminativo.
- 6.9 –Os recursos serão julgados pela comissão de concurso.
- 6.10 – O resultado, com a classificação final dos candidatos aprovados, e sua homologação serão divulgados [neste link](https://portal.trfl.jus.br/sjmg/concursos/estagios/sao-sebastiao-do-paraiso.htm): <https://portal.trfl.jus.br/sjmg/concursos/estagios/sao-sebastiao-do-paraiso.htm> (2021 –São Sebastião do Paraíso), na data prevista no cronograma.

## 7 –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 –Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no site da JFMG.
- 7.2 –Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria desta Subseção.
- 7.3 –A contratação, desligamento e afastamento de estagiários obedecerão ao disposto na Portaria DIREF nº. 83, de 20/05/2016, além das demais normas atinentes.
- 7.4 –A convocação para preenchimento de vagas de estágio se dará através de uma tentativa de ligação telefônica ou mensagem eletrônica. Se o aprovado não atender ou não for encontrado, o servidor da Subseção entrará em contato por e-mail em uma tentativa. Os contatos serão feitos utilizando-se os dados informados na ficha de inscrição.
- 7.5 –Quando da convocação para assumir vaga de estágio, o candidato deverá, no prazo de 02 (dois) dias, manifestar interesse ou requerer seu remanejamento para o final da lista de aprovados.
- 7.6 –Em nenhuma hipótese a Justiça Federal será responsabilizada pela não localização de candidato, quando infrutíferas as tentativas de contato telefônico ou por meio de endereço eletrônico fornecido pelo candidato.
- 7.7 –A ausência de manifestação do candidato no prazo mencionado no item 7.5 ou a não localização importarão em desistência.

Publique-se. Cumpra-se.

**MARCELO EDUARDO ROSSITTO BASSETTO**

**JUIZ FEDERAL**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 09/06/2021, às 09:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador 13152559 e o código CRC 0CADF470.

ANEXO I  
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
1 – Divulgação do edital	11/06/2021
2 – Período para impugnação do edital	14/06/2021
3 – Período das inscrições	21 a 25/06/21
4 – Análise de históricos	28 a 29/06/21
5 – Divulgação do resultado preliminar	30/06/2021
6 – Período para impugnação do resultado preliminar	01/07/2021
7 – Divulgação do resultado final	02/07/2021

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:		
Filiação:		
Endereço Completo:		
CPF:	RG:	
Telefone fixo:	Celular:	
E-mail:		
Estado civil:	Data de Nascimento:	Sexo:
Instituição de Ensino:	Ano/Período:	Turno:
Pessoa com deficiência?      ( ) SIM ( ) NÃO Especificar:		
Candidato negro?                ( ) SIM ( ) NÃO		
Prestou serviço voluntário nesta Subseção Judiciária: ( ) SIM ( ) NÃO Período:		
<b>DECLARAÇÃO</b>		
Declaro para os devidos fins que estou regularmente matriculado e cursando o Ensino Superior na Instituição de Ensino acima especificada, bem como tenho ciência dos termos do Edital n. 01/2021.		
S.S. Paraíso,                    /                    /2021.		

Assinatura do Candidato

Av. Oliveira Rezende, 662 - Bairro Brás - CEP 37950-000 - São Sebastião do Paraíso - MG - [www.trfl.jus.br/sjmg/](http://www.trfl.jus.br/sjmg/)  
0006593-19.2017.4.01.8008

13152559v16



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## EDITAL

**EDITAL Nº.01/2021**

### **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS -DIREITO**

#### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG**

O Juiz Federal Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso, Seção Judiciária de Minas Gerais, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estágio para estudante do curso de Direito, conforme disposições a seguir:

#### **1 –DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 –O presente processo seletivo tem por finalidade formação de cadastro reserva para estágio para

estudantes do curso de Direito, que exercerão suas atividades nesta Subseção.

1.2 –O estágio tem carga horária diária de 04 (quatro) horas de atividades e oferece como contraprestação bolsa mensal fixada na Portaria DIREF n. 30/2015 no valor de R\$ 860,00, mais auxílio-transporte no valor de R\$ 5,60 por dia efetivamente trabalhado.

1.3 –O estágio terá a duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 02 (dois) anos, a critério da administração pública. Exceção ao limite temporal de dois anos é feita a pessoas com deficiência, a qual não se submete ao limite, podendo o estágio ser prorrogado até a conclusão do curso ou a colação de grau..

1.4 –As contratações para estágio dos estudantes aprovados dar-se-ão de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, durante o período de validade do concurso, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Justiça Federal, Seção de Minas Gerais.

1.5 –O processo seletivo será regido por este edital e os eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação atinente.

1.6 –A participação no presente processo seletivo é aberta aos alunos do curso de Direito, regularmente matriculados do 2º ao 6º períodos, que estudem em instituições de ensino superior oficialmente reconhecidas. A data para verificação do período cursado pelo estudante será a da publicação deste edital.

1.7 –A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento do requisito previsto no item 1.6, à regularidade documental, ao não exercício de estágio em outra instituição, bem como à assinatura de Termo de Compromisso entre a Justiça Federal, Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso/MG, a instituição de ensino e o estudante.

1.8 –Em obediência ao disposto no § 5º, art. 17, da Lei n. 11.788/08, será reservado aos candidatos com deficiência aprovados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, devendo ser contratado, desde que atinja as notas mínimas para aprovação, quando do surgimento da 2ª e 12ª vagas.

1.9 –O candidato com deficiência aprovado e convocado deverá apresentar, no ato da contratação, laudo médico elaborado às suas expensas, que ateste a deficiência, a fim de se verificar o enquadramento de sua condição especial nas categorias registradas nos atos normativos pertinentes e nas jurisprudências atualizadas do STF, STJ e TRF1, bem como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

1.10 –O candidato com deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou invocar essa situação especial para qualquer

fim.

1.11 –Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

1.12 –Em obediência ao disposto no Decreto nº. 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30%(trinta por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo.

1.13 –Para cada dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, três vagas serão reservadas aos candidatos negros, quais sejam a 4ª (quarta), a 7ª (sétima) e a 10ª (décima)vagas.

1.14 –Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

1.15 –A seleção pública será executada por comissão nomeada pela Direção da Subseção.

1.16 –O prazo de validade do presente processo seletivo será de um ano, contado da sua homologação, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério da administração.

## **2 –DAS INSCRIÇÕES**

2.1 –As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período de 15/06/2021a 25/06/2021, exclusivamente através de e-mail para o endereço eletrônico: sesap.ssp@trfl.jus.br.

2.2 –As inscrições poderão ser realizadas a qualquer tempo, observando-se como limite final as 23 horas e 59 minutos do dia 25/06/2021, devendo a ficha de inscrição ser encaminhada junto com todos os documentos exigidos no item seguinte, digitalizados em PDF. Não será admitido qualquer outro formato ou forma de envio de documentos.

2.3 –São documentos necessários à inscrição:

2.3.1 –Carteira de identidade e CPF.

2.3.2 –Declaração ou atestado de matrícula, com o registro do período no qual o aluno está regularmente matriculado, emitido e autenticado pela instituição de ensino.

2.3.3 –Histórico escolar do curso de Direito, atualizado, emitido e autenticado pela instituição de ensino.

2.3.4 –Ficha de inscrição, constante do Anexo II, devidamente preenchida e assinada, devendo o candidato, no ato de seu preenchimento, indicar corretamente e de forma legível número de telefone fixo e/ou celular, bem como endereço de e-mail, para futuras comunicações.

2.4 –No ato da inscrição por e-mail, o candidato deverá:

2.4.1 –digitalizar em PDF e enviar anexos os documentos constantes dos itens 2.3.1 ao 2.3.4, sendo de responsabilidade do candidato diligenciar para que os arquivos estejam íntegros.

2.4.2 – informar se atuou como voluntário pelo período mínimo de 6 (seis) meses para finalidade descrita no item 4 deste edital;

2.4.3 –se é pessoa com deficiência e deseja concorrer às vagas reservadas;

2.4.4 -declarar-se negro, quando cabível, nos termos do Decreto nº. 9.427, de 28 de junho de 2018;

2.5 –Serão recusadas as inscrições que não vierem acompanhadas de todos os documentos constantes dos itens 2.3.1 ao 2.3.4 deste edital, bem como aquelas enviadas por outros meios ou em formatos além dos aqui elencados.

2.6 –Somente serão aceitos atestado ou declaração de matrícula e histórico escolar emitidos através do sítio da instituição de ensino se constar no documento o código para verificação de autenticidade.

2.7 –A inscrição feita por procuração deverá ser instruída documento de identidade com foto do procurador.

2.8 –O ato de inscrição implica a plena concordância quanto às normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas.

2.9 –Não podem exercer a função de estagiário na Justiça Federal, por impedimento da Resolução 208/2012-CJF, alterada pela Resolução 315/2014-CJF:

- a) os ocupantes de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- b) os militares da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

### **3 –DA AVALIAÇÃO**

3.1 –O processo de avaliação consistirá na análise do histórico escolar do curso de Direito.

3.2 –A pontuação de cada candidato será obtida pela média aritmética simples, constituída pela soma de suas notas do primeiro ao último período concluído no curso de Direito, dividida pelo número de disciplinas cursadas.

3.3 –Será considerado como último período cursado pelo candidato o imediatamente anterior àquele no qual se encontra regularmente matriculado, atestado pela instituição de ensino, na declaração entregue no ato da inscrição.

3.4 –Disciplinas porventura cursadas antecipadamente, referentes a períodos superiores ao último período cursado pelo candidato, serão consideradas para efeito do cálculo citado no item 3.1.

3.5 –Disciplinas não integralizadas pelo estudante, seja por reprovação, por trancamento de matrícula ou por infrequência, serão consideradas aritmeticamente para o estabelecimento do número divisor do somatório das notas obtidas.

3.6 –Disciplinas cursadas cuja aprovação se dê por conceito, e não por nota, não serão consideradas na composição da média aritmética.

### **4 –DA ATUAÇÃO COMO VOLUNTÁRIO**

4.1 –Será atribuído um ponto para cada período de 06 (seis) meses de prestação de serviço voluntário junto a esta subseção.

4.2 –A pontuação prevista no item 4.1 terá o limite máximo de dois pontos e não serão consideradas frações.

4.3 –O prazo final para contagem do tempo de serviço voluntário será a data de publicação do presente edital.

### **5 –DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

5.1 –A nota final do concurso será a soma da média das notas do histórico escolar com a pontuação referente à atuação como voluntário (item 4), sendo considerados aprovados os 20 primeiros candidatos, de acordo com a ordem de classificação.

5.2 –Em caso de empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

- a) candidato que tenha prestado ou esteja prestando serviço voluntário a essa subseção, por maior número de horas, consideradas até a data de publicação do presente edital;
- b) candidato com maior idade.

5.3 –A classificação preliminar será publicada no dia 30/06/2021 [neste link: https://portal.trf1.jus.br/sjmg/concursos/estagios/sao-sebastiao-do-paraiso.htm](https://portal.trf1.jus.br/sjmg/concursos/estagios/sao-sebastiao-do-paraiso.htm)(2021 –São Sebastião do Paraíso)

### **6 –DOS RECURSOS**

6.1 –Caberá interposição de recurso do edital e da classificação preliminar, conforme cronograma.

- 6.2 –O recurso contra a classificação preliminar deverá se referir:
- 6.2.1 –erro de cálculo da nota extraída do histórico escolar e do tempo de serviço voluntário:
- 6.2.2 –erro material quanto à listagem dos aprovados.
- 6.3 –Os recursos deverão ser fundamentados e interpostos com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, sob pena de indeferimento.
- 6.4 –O recurso deverá ser encaminhado através do endereço de e-mails [sesap.ssp@trfl.jus.br](mailto:sesap.ssp@trfl.jus.br), em formato PDF, como arquivo anexo. Não serão considerados recursos encaminhados por qualquer outra forma que não a prevista neste item.
- 6.5 –O recurso deverá ser apresentado contendo a identificação do candidato e a hipótese na qual se encaixa, dentre aquelas constantes dos itens 6.1 e 6.2.
- 6.6 –A tempestividade do recurso será aferida pela data e horário do envio do e-mail.
- 6.7 –A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será divulgada no link <https://portal.trfl.jus.br/sjmg/concursos/estagios/sao-sebastiao-do-paraiso.htm> (2021 –São Sebastião do Paraíso).
- 6.8 –A decisão de que trata o item 6.4 desse edital, em todos os casos, terá caráter terminativo.
- 6.9 –Os recursos serão julgados pela comissão de concurso.
- 6.10 – O resultado, com a classificação final dos candidatos aprovados, e sua homologação serão divulgados [neste link](https://portal.trfl.jus.br/sjmg/concursos/estagios/sao-sebastiao-do-paraiso.htm): <https://portal.trfl.jus.br/sjmg/concursos/estagios/sao-sebastiao-do-paraiso.htm> (2021 –São Sebastião do Paraíso), na data prevista no cronograma.

## 7 –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 –Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no site da JFMG.
- 7.2 –Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria desta Subseção.
- 7.3 –A contratação, desligamento e afastamento de estagiários obedecerão ao disposto na Portaria DIREF nº. 83, de 20/05/2016, além das demais normas atinentes.
- 7.4 –A convocação para preenchimento de vagas de estágio se dará através de uma tentativa de ligação telefônica ou mensagem eletrônica. Se o aprovado não atender ou não for encontrado, o servidor da Subseção entrará em contato por e-mail em uma tentativa. Os contatos serão feitos utilizando-se os dados informados na ficha de inscrição.
- 7.5 –Quando da convocação para assumir vaga de estágio, o candidato deverá, no prazo de 02 (dois) dias, manifestar interesse ou requerer seu remanejamento para o final da lista de aprovados.
- 7.6 –Em nenhuma hipótese a Justiça Federal será responsabilizada pela não localização de candidato, quando infrutíferas as tentativas de contato telefônico ou por meio de endereço eletrônico fornecido pelo candidato.
- 7.7 –A ausência de manifestação do candidato no prazo mencionado no item 7.5 ou a não localização importarão em desistência.

Publique-se. Cumpra-se.

**MARCELO EDUARDO ROSSITTO BASSETTO**

**JUIZ FEDERAL**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 09/06/2021, às 09:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador 13152559 e o código CRC 0CADF470.

ANEXO I  
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
1 – Divulgação do edital	11/06/2021
2 – Período para impugnação do edital	14/06/2021
3 – Período das inscrições	21 a 25/06/21
4 – Análise de históricos	28 a 29/06/21
5 – Divulgação do resultado preliminar	30/06/2021
6 – Período para impugnação do resultado preliminar	01/07/2021
7 – Divulgação do resultado final	02/07/2021

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:		
Filiação:		
Endereço Completo:		
CPF:	RG:	
Telefone fixo:	Celular:	
E-mail:		
Estado civil:	Data de Nascimento:	Sexo:
Instituição de Ensino:	Ano/Período:	Turno:
Pessoa com deficiência?      ( ) SIM ( ) NÃO Especificar:		
Candidato negro?              ( ) SIM ( ) NÃO		
Prestou serviço voluntário nesta Subseção Judiciária: ( ) SIM ( ) NÃO Período:		
<b>DECLARAÇÃO</b>		
Declaro para os devidos fins que estou regularmente matriculado e cursando o Ensino Superior na Instituição de Ensino acima especificada, bem como tenho ciência dos termos do Edital n. 01/2021.		
S.S. Paraíso,            /            /2021.		



Assinatura do Candidato

Av. Oliveira Rezende, 662 - Bairro Brás - CEP 37950-000 - São Sebastião do Paraíso - MG - [www.trfl.jus.br/sjmg/](http://www.trfl.jus.br/sjmg/)  
0006593-19.2017.4.01.8008

13152559v16

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 104

Disponibilização: 11/06/2021

**Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Unai**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**EDITAL****EDITAL DE INSPEÇÃO ANUAL  
VARA FEDERAL e JEF ADJUNTO**

O MM. Juiz Federal Substituto da 19ª Vara Federal de Belo Horizonte, respondendo pela titularidade da Vara Única e JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Unaí, **Dr. MARCELO AGUIAR MACHADO**, em cumprimento à previsão inserta no artigo 13, incisos III e VIII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, bem como o disposto na Seção IV do Capítulo III do Provimento COGER nº 10126799, de 19 de abril de 2020, e, ainda, na CIRCULAR COGER 11651548, de 18/11/2020, e CIRCULAR COGER 3/2021, exarada em 19/03/2021, estes expedidos pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Aguiar Machado, Juiz Federal Substituto**, em 03/06/2021, às 12:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador 13094858 e o código CRC DDEC5E06.

Faz saber aos interessados que será realizada **INSPEÇÃO ANUAL** na **Vara Única e JEF Adjunto desta Subseção Judiciária**, no período de **28 de junho a 02 de julho de 2021, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas**, com a finalidade de fazer completo levantamento da sua situação e verificar a observância da Constituição Federal, das leis e demais normas, quanto ao andamento dos processos, serviços e materiais correlatos. Com fundamento no artigo 102 do mencionado Provimento, ficam convidados a acompanhar a instalação e o desenvolvimento dos trabalhos o **Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União - AGU, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil**. Fica, ainda, determinado que os autos que serão objeto da inspeção não poderão ser retirados da Secretaria a partir do 5º dia útil que antecede o início da Inspeção Anual, ou seja, a partir de **21/06/2021**, bem como aqueles que estiverem com carga deverão retornar, assegurando-se a restituição dos prazos. Não serão objeto de inspeção os processos que se encontrarem sobrestados ou suspensos, bem como os demais que se enquadrarem no § 6º do artigo 105 do aludido Provimento. Nos termos do artigo 99 do Provimento, durante o período de 28/06/2021 a 02/07/2021, ficarão suspensos os prazos, ressaltando-se os processos retirados com carga. Os interessados em falar com o magistrado para tratar de assuntos relacionados com a inspeção, podem entrar em contato por meio do correio eletrônico: **01vara.uni@trf1.jus.br** ou pelo telefone: **(38) 2102-1888**. **O Juízo adotará a modalidade remota nos trabalhos da inspeção mediante a utilização do aplicativo TEAMS**. Será admitida a apresentação de reclamações pelas partes.

Unaí, data da assinatura eletrônica

Assinatura eletrônica

**MARCELO AGUIAR MACHADO**  
Juiz Federal Substituto da 19ª Vara,  
respondendo pela titularidade da Vara Única e JEF Adjunto da SSJ de Unaí

---

Rua João Pinheiro, 548 - Bairro Centro - CEP 38610-000 - Unaí - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)

0006466-66.2021.4.01.8000

13094858v5



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## PORTARIA 1/2021

O MM. Juiz Federal Substituto da 19ª Vara Federal de Belo Horizonte, respondendo pela titularidade da Vara Única e JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Unaí, **Dr. MARCELO AGUIAR MACHADO**, em cumprimento à previsão inserta no artigo 13, incisos III e VIII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, bem como o disposto na Seção IV do Capítulo III do Provimento COGER nº 10126799, de 19 de abril de 2020, e, ainda, na CIRCULAR COGER 11651548, de 18/11/2020, e CIRCULAR COGER 3/2021, exarada em 19/03/2021, estes expedidos pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

### RESOLVE:

**CONVOCAR** os servidores abaixo relacionados para auxiliarem na execução dos serviços da **Inspeção Anual** da Vara Única e JEF Adjunto desta Subseção Judiciária, **que será realizada no período de 28 de junho a 02 de julho de 2021, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas:**

Andréia Pereira dos Santos  
Antônio Celso Silveira Filho  
Bruno Guilherme Linhares Ferreira  
Caio César Pereira  
Célio da Costa Câmara  
Danilo José Vieira da Silva  
David Honorino de Souza  
Diego Barbosa Mendonça  
Édina Zulmira dos Santos  
Fabrício Resende Ribeiro  
Gislene Aparecida Alves Ribeiro  
Guilherme Borges da Costa  
Jandir José da Silva  
Laura Jordana Ramos Silva  
Leila de Castro Assis  
Magno Alves Ribeiro  
Marcus Vinícius Berno Nunes de Oliveira  
Paula de Freitas Ribeiro Noivo  
Sara Daniela Chaves  
Willian Faria de Souza

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Assinatura eletrônica

**MARCELO AGUIAR MACHADO**

Juiz Federal Substituto da 19ª Vara Federal de Belo Horizonte,  
respondendo pela titularidade da Vara Única e JEF Adjunto da SSJ de Unai



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Aguiar Machado, Juiz Federal Substituto**, em 03/06/2021, às 12:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltarf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13094870** e o código CRC **82B4448D**.

Rua João Pinheiro, 548 - Bairro Centro - CEP 38610-000 - Unai - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)

0006466-66.2021.4.01.8000

13094870v2